

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854 Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## LEI MUNICIPAL N° 682/2006

Solicita autorização legislativa consoante inciso V, artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica autorizado o Prefeito do Município de Derrubadas a ausentar-se do município de Derrubadas, no período de 02 a 14 de janeiro de 2007.

Artigo 2° - A autorização disposta na presente Lei fundamenta-se no inciso V, artigo 5 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 11 de dezembro de 2006.

Olligo Owe Rose Miro Mülbeier, Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se aos 20/12/2006.

Derrubadas um Sálto para o Futuro

Adm. 2005/2008